



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

PROJETO DE DECRETO-LEI

**Altera o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde - MS (Reg. DL
112/2017).**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1824 Proc. n.º 08-06
Data:	04/05/25 N.º 31/XI

PONTA DELGADA, MAIO DE 2017



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o “Projeto de Decreto-Lei que Altera o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde - MS (Reg. DL 112/2017).”

O mencionado Projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 5 de maio de 2017 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O projeto de Decreto-Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com pedido de “emissão de parecer até ao dia 25 de maio de 2017.”

A apreciação do presente projeto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Por fim, considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO III

Apreciação na generalidade

A iniciativa ora em apreciação visa – cf. artigo 1.º – proceder “à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho.”

Os artigos a alterar são elencados no artigo 2.º.

O proponente começa por referir que “O Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS) criado através do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, surge com o objetivo de dotar o SNS de um instrumento único que melhore o seu desempenho, introduzindo neste as melhores práticas ao nível europeu, no que se refere à utilização de tecnologias de saúde.”

Acrescentando-se, em seguida, que “Com a criação deste Sistema pretendeu-se designadamente, maximizar os ganhos em saúde e a qualidade de vida dos cidadãos, garantir a sustentabilidade do Serviço Nacional da Saúde (SNS) e a utilização eficiente dos recursos públicos em saúde, monitorizar a utilização e a efetividade das tecnologias, reduzir desperdícios e ineficiências, promover e premiar o desenvolvimento de inovação relevante, bem como promover o acesso equitativo às tecnologias de saúde.

Acontece que “Decorrente da implementação deste regime constata-se a necessidade de clarificar algumas disposições no sentido da concretização efetiva da aplicação dos objetivos que presidiram à sua criação.”

Assim, através da presente iniciativa, procede-se à referida clarificação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO IV

Apreciação na Especialidade

Os Deputados do PS apresentaram a seguinte proposta de alteração:

“Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho

Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 8.º, **9.º**, 12.º, 14.º, 15.º, 17.º, 19.º, 21.º, 23.º, 24.º, 25.º e 27 a 29.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, passam a ter a seguinte redação:

[...]

«Artigo 9.º

Composição do preço dos medicamentos

1 - O PVP do medicamento é composto:

- a) Pelo preço de venda ao armazenista (PVA);
- b) Pela margem de comercialização do distribuidor grossista;
- c) Pela margem de comercialização do retalhista;
- d) Pela taxa sobre a comercialização de medicamentos;
- e) Pelo imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

2 – Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é fixado um PVP de âmbito regional composto pelos fatores enumerados no número anterior, tendo em consideração as taxas de IVA vigentes na respetiva Região Autónoma.»

[...]”

Nota justificativa:

A presente proposta de alteração – aditamento de um n.º 2 ao artigo 9.º, o qual não era objeto de alteração pela iniciativa ora em apreciação – visa corrigir o PVP constante nas embalagens para venda nas Regiões Autónomas, uma vez que o valor do IVA não é igual em todo o território.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Assim, com a alteração acima referida, pretende-se que os consumidores nas Regiões Autónomas paguem o valor correto, isto é, com o IVA à taxa vigente, aquando da aquisição de medicamentos na respetiva Região.”

A presente proposta foi aprovada por unanimidade.

CAPÍTULO V
Posições dos Partidos

PS: “Os Deputados do PS nada têm a opor à presente iniciativa, desde que devidamente acolhida a proposta de alteração apresentada.”

CAPÍTULO VI
Parecer

A Subcomissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao “Projeto de Decreto-Lei que que Altera o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde - MS (Reg. DL 112/2017).”

A Subcomissão promoveu a consulta do Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP (nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma vez que estes Partidos não integram a Comissão Permanente de Assuntos Sociais), não tendo os mesmos se pronunciado.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Ponta Delgada, 29 de maio de 2017.

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. P. Ávila'.

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renata Correia Botelho'.

(Renata Correia Botelho)